



## Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO No. 124

Várzea Grande, 15 de Setembro de 1994.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 981.500,00 (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) A FAVOR DAS SECRETARIAS DE GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, VIACÃO OBRAS E URBANISMO, PROMOÇÃO SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto em favor das Secretarias de Gabinete do Prefeito, Procuradoria Municipal, Administração, Educação e Cultura, Saúde, Viacão Obras e Urbanismo, Promoção Social, Serviços Públicos e Transporte e Fazenda, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 981.500,00 (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo

PROJETO	NAT. DE	DESPESAS	VALOR
2020	3120		3.000,00
2035	4120		1.000,00
2035	3132		500,00
2040	3132		500,00
2070	3120		2.000,00
2070	3113		16.000,00
2070	3111		222.000,00
2070	3253		5.000,00
2120	3120		25.000,00
2120	3132		1.000,00
2210	3111		140.500,00
2210	3132		5.000,00
2210	3253		5.000,00
2240	4120		2.000,00
2240	3111		125.000,00
2240	3253		4.000,00
2310	3111		75.000,00
2310	3131		2.000,00
2310	4120		10.000,00
2350	3132		18.000,00
2350	3111		127.000,00
1290	4110		30.000,00
1390	4110		5.000,00



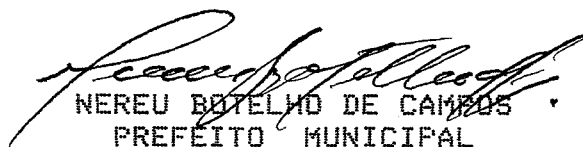
## Prefeitura Municipal de Várzea Grande

2360	3120	2.000,00
2380	3132	105.000,00
2380	3120	11.000,00
2470	3120	2.000,00
2430	3120	2.000,00
2520	3120	3.000,00
2530	3120	6.000,00
2550	3132	15.000,00
2590	3120	8.000,00
2590	3132	1.000,00
2590	3266	2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto correrão à conta do excesso de arrecadação devidamente levantada nos termos do parágrafo 1º do inciso 2º Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da autorização contida na Lei nº 1.524 de 06 de Setembro de 1994.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal, 15 de Setembro de 1994.

  
NEREU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL